



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 01/2026-CONSUP/IFPA

Edital de Convocação e Normas para a Eleição Complementar de Representantes Docentes para o Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, constituída pela Resolução nº 1615/2026-CONSUP/IFPA do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, vem a público convocar Docentes para a escolha de membros representantes que comporão o Conselho Superior deste Instituto, no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008 (Lei da Rede Federal), Resolução Nº 1149/2024-CONSUP (Estatuto do IFPA), Resolução Nº 1187/2024-CONSUP (Regimento Geral do IFPA) e o Resolução 364/2021-CONSUP (Regimento Interno do Conselho Superior do IFPA).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição complementar para escolha de membros representantes Docentes no Conselho Superior do IFPA para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

1.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. 02 (dois) representantes dos *Campi*, e 05 (cinco) suplentes, destinada à comunidade acadêmica constituída por servidores (as) docentes efetivos(as) do quadro ativo permanente, eleitos por seus pares.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A eleição complementar será realizada de forma *online*, utilizando sistema de votação eletrônica SIGEleição do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.

2.2. A Comissão Eleitoral Central publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA, na página da eleição <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>, nos prazos estabelecidos no Cronograma Eleitoral (Anexo I) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

2.3. O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes docentes do CONSUP, compreende:

2.3.1 Da Comissão Eleitoral Local;

2.3.2 Das Candidatas e Candidatos;

2.3.3 Dos Eleitores;

2.3.4 Da Inscrição de Candidatas e Candidatos;

2.3.5 Da Campanha Eleitoral;

2.3.6 Da Votação;

2.3.7 Do Local de Apoio a Votação;

2.3.8 Da Apuração;

2.3.9 Da Homologação;

2.3.10 Dos Recursos;

2.3.11 Das Disposições Gerais.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1. Compete a Comissão Eleitoral Local coordenar e divulgar o processo eleitoral no âmbito dos *campi*, sob orientações da Comissão Eleitoral Central.

3.2. Para auxiliar no processo eleitoral complementar, deverão ser convocados por meio de chamada pública e designados por Portaria pela Direção-Geral em cada Campus, uma Comissão Eleitoral Local, composta pelos seguintes membros:

3.2.1. Dois representantes titulares e dois suplentes dos servidores docentes;

3.3. Os respectivos nomes de titulares e suplentes são definidos por sorteio entre os interessados.

3.4. Na ausência de interessados em compor a Comissão Local, a Direção-Geral em cada Campus fará a livre indicação e designação dos membros, observando a composição constante no item 3.2 deste edital.

3.5. Somente poderão compor as comissões eleitorais locais, servidores aptos a votar, conforme requisitos estabelecidos neste regulamento e que não sejam candidatos ou candidatas ao processo eleitoral.

3.6 A carga-horária prevista na portaria será de até 04 horas/semana no semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

4. DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

4.1. São elegíveis as candidatas e candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser servidor docente ativo do quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício.

4.2. Não poderá inscrever-se como candidato:

4.2.1. Servidor em licença sem vencimento;

4.2.2. Servidor à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA;

4.2.3. Servidor em afastamento para capacitação ou qualificação superior a 03 (três) meses;

4.2.4. Servidor que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD) e que integre cumulativamente o Colégio de Dirigentes (CODIR), na data de inscrição ao pleito, para as representações das categorias estabelecidas neste Edital. Qualquer membro poderá solicitar afastamento para participar do processo eleitoral;

4.2.5. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral Local ou Central;

4.2.6. Servidores que estejam representantes titulares da Comissão Própria de Pessoal Docente (CPPD). Tais representantes poderão solicitar o desligamento temporário da representação para participar do pleito eleitoral, até a data da inscrição;

4.2.7. Servidores que estejam em atividades como representantes de sua categoria no Conselho Superior (CONSUP/IFPA).

4.2.8. Servidores que tenham exercido duas representações consecutivas no CONSUP, na forma regimental;

4.2.9. Servidores que estejam cumprindo sanções resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

4.2.10. Servidores em colaboração no IFPA, contratados temporários e terceirizados;

4.2.11. Servidores que estejam em exercício de mandato político.

4.2.12. Servidores dos *campi* que já possuem representantes eleitos no edital 08/2025 - CONSUP/IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

5. DOS ELEITORES

5.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

5.1.1. Todos os servidores docentes ativos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFPA;

5.1.2. Cada eleitor poderá votar apenas uma vez:

5.1.3. Cada servidor deverá atualizar seus dados no SIG/SIGAA - IFPA, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I), para que seja devidamente cadastrado no sistema eletrônico para as eleições do CONSUP para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

5.1.3.1. A DTI será responsável por realizar a extração das informações nos Sistemas Integrados do IFPA, da relação de eleitores para verificação e habilitação ao voto, de acordo com os critérios estipulados neste Edital.

5.1.3.2. A atualização do e-mail e demais dados no SIGAA é inteira de responsabilidade de cada servidor, devendo cada um procurar o Setor de Tecnologia da Informação, caso haja dificuldades de acesso ao SIGAA, com efeito da atualização para a eleição somente até a data limite prevista no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

5.1.3.3. Os servidores deverão atualizar seus dados no SIGAA utilizando, preferencialmente, o seu e-mail institucional.

5.1.3.4. O não recebimento dos dados necessários para o voto por razões de bloqueios ou filtros de e-mail não são de responsabilidade da Comissão Local ou Central.

5.2. O eleitor que se julgar apto a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, mas que não esteja citado na referida lista, poderá interpor recurso na forma regimental, observado o período estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

5.3. A escolha dos representantes no CONSUP/IFPA é um direito, sendo o exercício deste direito de inteira responsabilidade individual do servidor, nos termos desse Edital.

5.4. A Comissão Eleitoral Central publicará no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste Edital, a lista de eleitores aptos a votar.

6. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

6.1. A inscrição de candidatas e candidatos implica conhecimento tácito das condições estabelecidas neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

6.2. As candidatas e candidatos deverão realizar suas inscrições exclusivamente por meio do formulário disponível no site <<https://eleicoes.ifpa.edu.br>>, observando estritamente os prazos estabelecidos, sob condições de não homologação da inscrição.

6.3. As inscrições serão realizadas individualmente com o preenchimento do Formulário de Inscrição e juntada documental solicitada.

6.4. A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade.

6.4.1. O candidato deverá anexar ao formulário, no ato da inscrição, cópia de um documento de identificação dentre os listados a seguir:

6.4.1.1. carteira de identidade;

6.4.1.2. carteira nacional de habilitação (CNH);

6.4.1.3. carteira profissional (CTPS);

6.4.1.4. passaporte;

6.4.1.5. carteira de registro em ordem de classe;

6.4.1.6. certificado de dispensa de incorporação ou reservista;

6.4.2. Deverá ser apresentado dados de seu currículo resumido, com no máximo 300 palavras (cerca de 2000 caracteres com espaços) descrevendo de maneira sucinta a sua trajetória profissional e/ou acadêmica para apresentação ao público.

6.4.3. Deverá também ser anexado ao pedido de inscrição o arquivo de uma fotografia frontal do rosto (tipo 3 X 4) digitalizada a qual sugere-se o formato de 240 X 300, para compor sua apresentação oficial no espaço disponibilizado.

6.4.4. Deverá ser juntada certidão negativa criminais da Justiça Federal.

6.4.5. Deverá ser juntada certidão negativa criminais da Justiça Estadual.

6.4.6. Deverá ser juntada declaração de que o servidor não está cumprindo punição disciplinar;

6.4.7. Deverá ser juntada declaração da Coordenação de Gestão de Pessoal (ou setor equivalente) de que o servidor está em efetivo exercício (item 4.1.1) e que não está cedido à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFPA ou afastado nos termos dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

6.4.8. Após Homologação das Inscrições serão publicadas informações do perfil do candidato prestadas no ato da inscrição.

6.4.9. Só serão publicados os perfis com inscrição homologadas.

6.5. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das candidatas e candidatos e inscritos conforme no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

6.6. A lista de inscritos será emitida, em ordem alfabética, por categoria e com a indicação do nome do Campus do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

6.7. Os pedidos de impugnação das candidaturas se darão através do preenchimento de Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo III), que deverão ser enviados pelo e-mail cec.consup2026@ifpa.edu.br à Comissão Eleitoral Central com justificativa formal.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. O período de campanha eleitoral será de acordo com o estabelecido no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

7.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob a pena de incorrer nas punições previstas neste regulamento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

7.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial das eleições e a divulgação por e-mail institucional dos termos do item 7.4.

7.4. Será permitida a utilização de e-mail institucional nas campanhas eleitorais, para envio de mensagens de campanha exclusivamente pelo candidato, não ultrapassando o limite de 01 (um) e-mail por dia e fazendo constar na lista de e-mails o e-mail da comissão eleitoral (e-mail: cec.consup2026@ifpa.edu.br).

7.5. Durante o período de campanha, candidatas e candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar.

7.6. As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro as normas e regimentos do IFPA.

7.7. A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link com as informações prestadas no ato de inscrição do perfil com as candidaturas homologadas pela comissão central.

7.7.1. Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.

7.7.2. Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.

7.8. Será permitido o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado pelos excessos observados de acordo com as punições estabelecidas neste regramento.

7.9. Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela Comissão Eleitoral Local à Direção-Geral do campus, através de documento devidamente assinado pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

7.10. A visita aos *Campi* diferentes do local de lotação do candidato deverá ser informada opcionalmente à Comissão Eleitoral Local e a Direção-Geral do campus a ser visitado.

7.11. Fica a cargo de candidatas e candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação.

7.12. Os(as) candidatos(as) deverão seguir as regras do Anexo VI durante o período de campanha eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO:

8.1. Será realizada no dia e horário estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).

8.2. Será facultativa, secreta e online.

8.3. Cada Campus disponibilizará locais de apoio para votação online com terminais para esta finalidade.

8.4. O eleitor que utilizar os terminais dos Campi para votação, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

8.5. A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas e online podendo ser utilizado qualquer meio de acesso à *internet* (dentro ou fora do campus).

8.5.1. A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma deste Edital (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral Central, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

8.5.2. No dia da votação, cada eleitor deverá acessar a plataforma do Sigeleição através do link: <https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/> para acessar o sistema de votação. O eleitor deverá preencher o login com usuário e senha para efetuar a votação. Usuário e senha serão os mesmos utilizados para acesso a Plataforma SIG (SIGAA, SIPAC, SIGRH etc.).

8.5.3. Caso algum dos eleitores não consiga acessar a plataforma do Sigeleição, deverá entrar em contato imediato com a Comissão Eleitoral Central pelo e-mail: cec.consup2026@ifpa.edu.br.

8.4. Observar-se-á na votação o seguinte:

8.4.1. Cada eleitor escolherá 01 (um) candidato ou candidata.

8.5. O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local junto à Direção-Geral do Campus e constará de:

8.5.1. mesa e cadeiras para a Comissão Eleitoral Local e para o espaço de votação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

8.5.2. computadores (*notebook* ou *desktop*) com acesso à *internet*;

8.5.3. listagem dos eleitores;

8.5.4. cópia deste Edital;

8.5.5. listagem de candidatas ou candidatos;

8.6. Encerrado o prazo de votação, o presidente da Comissão Eleitoral Local deverá:

8.6.1. Solicitar ao secretário da seção lavrar ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral Central, Ata da Eleição (Anexo V);

8.6.2. Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;

8.6.3. Digitalizar a ata e enviar a Comissão Central.

8.7. Ao eleitor faculta-se o comparecimento aos locais de votação do Campus, podendo utilizar diversos meios de acesso a *internet* para exercer o seu direito de voto.

8.8. Nos locais de apoio a votação de cada campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Será permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

8.9. O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia e horário estabelecido no Cronograma (Anexo I).

8.10. Candidatas ou candidatos inscritos poderão obter votos de seus pares em quaisquer dos *Campi*.

9. DO LOCAL DE APOIO A VOTAÇÃO:

9.1. Em cada Campus do IFPA, haverá um local de apoio a votação, com computadores com acesso à internet para uso exclusivo dos votantes para o processo de escolha de seus representantes.

9.2. A Comissão Eleitoral Local (membros titulares/suplentes) ficará responsável por organizar o local de apoio a votação e acompanhar todo o processo no Campus, devendo solicitar apoio do Setor de Tecnologia da Informação da unidade. Os integrantes deverão promover uma escala de revezamento, durante o horário de votação, permanecendo no local de votação, pelo menos, dois integrantes simultaneamente.

9.3. Competirá aos integrantes da Comissão Local presentes no local de apoio votação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

9.3.1. Garantir o exercício de voto aqueles que desejarem utilizar o local de apoio a votação do Campus, prestando as informações necessárias;

9.3.2. Reportar de imediato por e-mail: cec.consulp2026@ifpa.edu.br à Comissão Central as informações sobre os eleitores que não conseguirem acessar a plataforma Sigeleição para votação e solicitar as providências conforme estabelecido no edital.

9.3.3. Possibilitar o suporte necessário à participação de eleitores com deficiência ou dificuldades de votação no sistema *online*, garantindo o devido sigilo do voto.

10. DA APURAÇÃO

10.1. Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela *Internet* ou locais de apoio a votação.

10.2. Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR os 02 (dois) docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, e classificados como suplentes até cinco candidatos por ordem decrescente de votos, não podendo haver mais de um(a) eleito(a) por Campus;

10.3. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios: maior tempo de serviço no cargo e, persistindo o empate, o candidato com maior idade.

10.4. A Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha.

10.4.1. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral.

10.4.2. Os recursos devem ser feitos a partir do preenchimento do Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo IV) e deverão ser salvos no formato PDF e encaminhados por e-mail: cec.consulp2026@ifpa.edu.br à Comissão Eleitoral Central.

10.5. Findo o Processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA.

11. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Finalizada a votação, o sistema emitirá os resultados dos quantitativos dos votos por candidato.

11.2. O registro do resultado da votação deverá ser realizado em ata, pela Comissão Eleitoral Central, contendo o número de votos obtidos por cada candidato.

11.3. A Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado preliminar da escolha conforme cronograma deste Edital (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

11.4. A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral, conforme prazos estabelecidos.

11.5. Findo o Processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA e encaminhará ao CONSUP para demais providências.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberão pedidos de impugnação, recursos ou denúncias por parte de candidatas, candidatos ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

12.1.1. Os pedidos de impugnações inicial ao Edital Preliminar deverão ser feitos por meio do preenchimento do Formulário de Recursos e encaminhadas pelo e-mail: cec.consup2026@ifpa.edu.br para Comissão Eleitoral Central, contendo a identificação do solicitante os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, conforme Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo IV).

12.2. A Comissão Eleitoral Central deverá observar os prazos máximos de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento do documento para apreciar o mérito dos pedidos da impugnação, recurso ou denúncias, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação, recurso ou denúncia, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

12.3. O candidato infrator das normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido com a seguinte graduação, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes:

12.3.1. Advertência reservada, por escrito;

12.3.2. Advertência pública;

12.3.3. Cassação da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Estatuto do IFPA, Regimento Geral, Regimento Interno do CONSUP, bem como as normas gerais para eleição que regulam o presente edital, encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.2. O presente edital pode ser consultado no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.3. O Contato das Comissões Eleitorais Locais e Central estão dispostos no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

13.4. Todos os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e serão disponibilizados no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.5. Fica reservada à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando-se a devida publicidade.

13.7. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.9. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Belém/PA, 19 de janeiro de 2026.

Abel Pojo Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 1615/2026 - CONSUP/IFPA

Lista de Anexos ao Edital:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Formulário de Recursos e Denúncias

Anexo IV – Modelo de chamada Pública para composição da Comissão Local

Anexo V – Modelo de Ata

Anexo VI – Orientações para o período da campanha eleitoral